



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.241

Institui o **Programa de Incentivo a Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de novembro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o **Programa de Incentivo a Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua**, cujas ações contemplarão:

I – instalação, nos logradouros públicos mais utilizados para prática de corrida e caminhada, de placas com instruções de alongamento, vestimenta e cuidados necessários;

II – incentivo ao desenvolvimento de provas de corrida de rua e de caminhada, mediante a agilização dos procedimentos burocráticos e o apoio de todos os setores públicos envolvidos;

III – instalação, na pista que interliga o Jardim Botânico e o Parque da Cidade, de bebedouros e demarcações adequadas para indicação de áreas destinadas às diferentes atividades, tais como ciclismo, corrida e caminhada;

IV – instalação, nos equipamentos públicos mais utilizados para prática de corrida e caminhada, de placas informativas da distância percorrida;

V – apoio à realização de eventos de conscientização quanto à importância da prática de esportes, com enfoque sobretudo nas caminhadas e corridas de rua, abordando os benefícios para a saúde e bem-estar da população;

VI – divulgação do **Programa** por meio das mídias e canais oficiais do Município.

/HÉR





Art. 2º. Para a execução das ações do **Programa**, em complementação às dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município, poder-se-á firmar parcerias público-privadas e obter patrocínios.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezanove de novembro de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

